



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA GAB/SMS Nº 0147 /2026 DE 08 DE MAIO DE 2026.

“Declara inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0441/2026, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/TO em contar com apoio técnico especializado para assessoramento e consultoria estratégica na condução dos processos de compras públicas, licitações e contratos administrativos, visando assegurar maior eficiência, segurança jurídica e observância aos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os serviços a serem contratados possuem natureza técnica predominantemente intelectual, envolvendo atividades especializadas de assessoramento técnico-administrativo, acompanhamento e orientação estratégica na gestão dos processos administrativos de contratação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico na elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos, impugnações de instrumentos convocatórios e auxílio nos processos de julgamento de recursos administrativos, em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a comprovação da notória especialização da empresa a ser contratada, bem como a inviabilidade de competição, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº 2026009327 e Processo Eletrônico nº 2026031707004;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada e de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria especializada à Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/TO (SEMUS), abrangendo apoio técnico-administrativo, acompanhamento e orientação estratégica na gestão dos processos de compras públicas, licitações e contratos administrativos; elaboração e/ou apoio na elaboração de respostas a pedidos de esclarecimentos e impugnações de instrumentos convocatórios; bem como auxílio técnico nos processos de julgamento de recursos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE** através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **CUMPRA-SE**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 08 dias do mês de maio de 2026.

RICARDO DA SILVA DE
Assinado de forma digital
por RICARDO DA SILVA DE
JESUS:04220321314
DE
Dados: 2026.05.08
JESUS:04220321314 10:46:43 -03'00'

Ricardo da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0441/2026